



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real.

Câmara Municipal Porto Real
www.cmpo.toreal.rj.gov.br



Protocolo N.º 0609-2019
Projeto de Lei 0044-2019
06/11/2019 11:02:18

Aline Marcilia Carvalho Silva

Ementa: concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido abono salarial, no importe de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) , a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2019 aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real.

Art.2º - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores legislativos, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

§1º - Tem direito ao abono salarial quem exerceu atividade remunerada durante pelo menos 30 dias em 2019.

Art. 3º – O abono salarial não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

Art.4º – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Guimarães Santos
Presidente

Valcir Nogueira da Silva
1º Vice Presidente

Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente

Paulo Cesar
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, através de seus membros, vem reportar à V. Exa. com o propósito de submeter á apreciação deste Plenário, nesta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real, no mês de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Trata-se de um justo prêmio ao esforço e á dedicação dos servidores legislativos na parceria e desempenho em suas atribuições diárias, contribuindo pelo bom desenvolvimento desta Casa.

O abono proporcionará ainda um reforço significativo no orçamento de fim de ano das famílias de nossos servidores.

Por fim, rogamos à Vossa Excelência para que seja o incluso Projeto de Lei processado em de acordo com o artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis bem como discutido e votado pelos nobres Edis que compõem este egrégio Parlamento.

Valemo-nos do ensejo para apresentarmos a Vossa Excelência protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fernando Guimarães Santos
Presidente


Valcir Nogueira da Silva
1º Vice Presidente


Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente


Paulo Cesar
2º Secretário